



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 012/2025
Processo administrativo nº 028/2025

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Aquisição de veículos destinados ao atendimento de diversas demandas da administração pública municipal, sendo um veículo destinado à Vigilância Sanitária, conforme recursos provenientes da Resolução SESA nº 374/2024, um veículo será alocado à Defesa Civil, com base nos recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar nº 202428490007 e uma ambulância destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o recurso de Emenda Parlamentar, proposta nº 098588897000124040.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2025, às 14h00min (catorze horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.330,00 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e trintas reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAF/WEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do sistema "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO:00044978995
44978995

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO:00044978995
Dados: 2025.02.20 15:00:08 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 014/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 006/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SEGUROS AUTOMOBILÍSTICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TEBAS - PR EM CONFORMIDADE AOS VEÍCULOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO", pelas Propostas mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação aos licitantes:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S. A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: SEG-6E75 MODELO: EXPERT 1.5 CHASSI 9VB8VYHVEP001704 ANO: 2023/2023	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: TA1-2A73 MODELO: ONIX LT 1.0 TURBO CHASSI 9BGE84BHPG271904 ANO: 2023/2024	UN	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
5	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: TAO-1G62 MODELO: FIAT CRONUS CHASSI 8AP358AFRSU399208 ANO: 2024/2024	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: TAO-1G64 MODELO: FIAT CRONUS CHASSI 8AP358AFRSU403066 ANO: 2024/2024	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
7	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: SEG-3D89 MODELO: FIAT STRADA ENDUR CS CHASSI 9B0281A2ZDPPY23449 ANO: 2022/2023	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: SEG-3D56 MODELO: FIAT STRADA ENDUR CS CHASSI 9B0281A2ZDPPY26498 ANO: 2022/2023	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: BER-3A05 MODELO: VW GOL 1.0 CHASSI 8BVAG4R0JNT00344 ANO: 2020/2021	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
11	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: BEY-3B60 MODELO: VW GOL 1.0 CHASSI 8BVAG4R0JNT00344 ANO: 2020/2021	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.799,99 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: 0 KM MODELO: VOLARE W- L ON FLY10 CHASSI 93B84936SC102064 ANO: 2024/2025	UN	1	R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99
3	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: SEG-2G32 MODELO: ONIX LT 1.0 TURBO CHASSI 9BGE84BHPG270093 ANO: 2023/2024	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
9	APÓLICE DE SEGURO VEICULAR: PLACA: SFH-0D78 MODELO: GM SPIN LTZ 1.8 CHASSI 9BGJ7520R020149 ANO: 2024/2024	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 13.789,99 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 13.789,99 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO:00044978995
44978995

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.02.20 14:22:38 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de café destinado ao consumo de todas as secretarias e departamentos pertencentes ao município.

VIGÊNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida pela contratada acompanhada dos relatórios de recebimento provisório e definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0400104121040124013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0600112361120116023390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
0700110301100127013390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO
1000208244080121013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATADO: EDUARDO HELLER DA CUNHA
CNPJ/MF: 13.752.304/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL INTENSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	SERRA ALTA	Pacote 500g	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO:00044978995
0044978995

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO:00044978995
Dados: 2025.02.20 16:42:15 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de café destinado ao consumo de todas as secretarias e departamentos pertencentes ao município.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Gestão e Governo datado de 20/02/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 20/02/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, tendo como contratada a empresa **EDUARDO HELLER DA CUNHA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.752.304/0001-57**. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO:00044978995
0044978995

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO:00044978995
Dados: 2025.02.20 16:42:15 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de café destinado ao consumo de todas as secretarias e departamentos pertencentes ao município.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025 atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 007/2025, para a aquisição dos itens supramencionados, tendo como contratada a empresa **EDUARDO HELLER DA CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.752.304/0001-57**. Perfazendo o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO:00044978995
0044978995

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO:00044978995
Dados: 2025.02.20 16:42:29 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovatebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 32/2025
CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS

CNPJ Nº: 82.461.310/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 41.244,92 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025 – DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 34/2025.

CONTRATADA: JK CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 30.698.840/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 11.222,19 (Onze mil, duzentos e vinte e dois reais, e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025 – DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO COFFEE BREAK E JANTAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 20/2024

CONTRATADA: BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 03.114.885/0001-48.

OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
Com fulcro no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, PRORROGA-SE o prazo de vigência da Ata em epígrafe, da data de 19/02/2025 à 19/02/2026. O valor contratual será reajustado, com fundamentação legal no art. 136 § 1º da Lei 14.133/2021 com base no índice IGP-M, do mês de Outubro de 2023 a Setembro de 2024 em um percentual de 4,52 % (por cento).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025 – DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A.D.F. INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava-PR, a Licença Simplificada para um loteamento a ser implantado na Rua Quinze de Novembro, s/n - Morro Alto - 85065-694 - Guarapuava/PR.

>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | **42 3304 3218**

VOGÊ FAZ A NOTÍCIA

O Correio do Cidadão é trabalho seu! E nossa missão é torná-lo o seu canal de comunicação com o Guarapuava e região. Nossas páginas serão a espelha da nossa cidade, e nada mais justo que você se veja e se reconheça aqui.

Então, se existe alguma notícia, denúncia ou história interessante em sua rua ou em seu bairro, nos avise!

disk notícia 42 3304 3218
E-mail: redacao@correiodocidadao.com

leia | assine | anuncie **Correio do Cidadão**



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, o contrato verbal, bem como o regime de adiantamento e reembolso, para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, previsto na Lei 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/64".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores previstos na referida legislação, na qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá se vinculará para fins de novos patamares.

Art. 2º. Fica ainda instituído por meio desta Resolução o regime de adiantamento e reembolso no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, que também se vinculará aos valores previsto do artigo anterior.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



§1º Entende-se por regime de adiantamento, a entrega de numerário a servidor ou autoridade municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesa que por sua natureza específica ou urgência que não possa aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria e, observadas as disposições dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais preceitos legais atinentes, assim como, de autorização formal do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá ou pelo servidor ordenador de despesas ou, ainda, por eventual empregado público designado pela Presidência.

§2º Entende-se por regime de reembolso aquele em que autoridade municipal ou servidor antecipa às suas expensas, realizando o pagamento de despesas no estrito interesse público, com amparo e observância, das disposições do Art. 37, da Constituição Federal e demais disposições legais a esses aplicáveis.

Art. 3º. É permitida a celebração de contrato verbal, bem como a utilização do regime de adiantamento de despesa e reembolso para o pagamento de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento e de despesas urgentes e inadiáveis, com aquisição de materiais ou prestação de serviços.

§1º Para fins desta Resolução, considera-se despesa:

I - urgente e inadiável: a de caráter eventual, emergencial e inadiável que não possa ser adequadamente prevista ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal de aquisição; e

II - pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento: aquela cujo valor não ultrapasse o previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º O limite a que se refere o inciso II do § 1º será aplicado por tipo de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado material e/ou fornecedor.

Art. 4º. Para efeitos desta Resolução, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no artigo 1º, as

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidade desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição de certificado digital;

VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora do Município sede do Consórcio;

IX - despesas de viagem não contempladas com o pagamento os valores de diária, tais como despesas de estacionamento, transporte (quando a viagem não for realizada por meio de veículo oficial), etc.

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



§1º As despesas realizadas na forma desta Resolução, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e suas alterações.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o consento do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatória do veículo, danificado em viagem.

Art. 5º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - Justificativa do preço;
III - Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços;

§1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citado o enquadramento da presente Resolução.

§2º Nas compras ou serviços com base nos incisos VII e X do artigo 2º, preferencialmente deverá ser juntado a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.

§3º Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos incisos VIII, IX e X do art. 4º, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.

Art. 6º. As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei nº 4.320/64 em relação ao Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do artigo 3º.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



Art. 7º. Caberá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, em observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá ou pelo servidor ordenador de despesas ou, ainda, por eventual empregado público designado pela Presidência.

Art. 8º. O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, após a validação do ordenador de despesas e depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor responsável pelo numerário, sendo que em ambos os casos devem ser seguidos os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10. Fica proibida a aquisição por adiantamento, de bens ou serviços além dos limites previstos nesta Resolução, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, os quais deverão ser realizados pelos itens orçamentários próprios e processamento normal de execução da despesa.

Art. 11. Não se fará adiantamento:

- I - a quem não haja prestado contas no prazo estabelecido;
II - para despesas já realizadas;
III - para despesas maiores do que as quantias já adiantadas;
IV - a quem responsável por 2 (dois) adiantamentos no mesmo elemento de despesa;
V - não tiver por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovadas;
VII - ao declarado "em alcance", assim considerado aquele que:

a) deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



- b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
c) aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;
d) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 12. O empregado público que pleitear valores em regime de adiantamento ou que desejar solicitar o reembolso de valores, deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais emitidas em nome do Poder Executivo ou em seu nome, evidenciando a prestação de serviço ou a aquisição em favor deste Consórcio, sob pena de não contabilização da despesa para fins da competente e correta prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 dias, sob pena de indeferimento do reembolso e responsabilização do solicitante.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporá, Estado do Paraná, assinado e datado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN
05907167947
RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS-Ivaiporá



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 011/2025

Processo administrativo nº 026/2025

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de visando o fornecimento de combustível de tipo gasolina comum, diesel S 10 e Diesel S500 para abastecimento de toda frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Nova Tebas - Pr no decorrer dos próximos 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2025, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO representado pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O VALOR UNITÁRIO por item com base no preço da bomba/dia de abastecimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.886.200,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO:00044978995
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO:00044978995
Data: 2025.02.20 14:23:11 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 014/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SERVIÇOS AUTOMOBILÍSTICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TEBAS - PR EM CONFORMIDADE AOS VEÍCULOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO", pelas Propostas mais Vantajosas para o Valor por Menor Preço (por item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação aos licitantes:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S. A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Table with 6 columns: Nº DO ITEM, ESPECIFICAÇÃO, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains 11 rows of vehicle insurance items.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.799,99 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Table with 6 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, U M, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains 3 rows of vehicle insurance items.



VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 13.789,99 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 13.789,99 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

De-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.02.20 14:23:38 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR